

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA JP DE OLIVEIRA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS), NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.818.945/0001-80, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) JOSINEIA LIMA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº. 939.051.062-72 e RG nº. 5625518 2ª VIA SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **JP DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, Inscrição Estadual nº 15.306.541-9, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Porto São Francisco de Paula, CEP 68.810-000, Anajás-PA, por intermédio de seu sócio-administrador, o Sr. JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA, carteira de identidade nº 4178102/PC-PA, CPF nº 689.967.722-91, residente na Rua dos Pariquis, nº 15, Passagem Beira Mar, Jurunas, CEP 66.025-090, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-	UND	175	R\$ 175,00	R\$ 30.625,00

End. Rua Pedro José da Silva, nº 01 - Bairro Centro, E-mail: pma.anajas@gmail.com

CNPJ: 05.849.955/0001-31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	PA-BELÉM-PA				
2	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA	UND	175	R\$ 175,00	R\$ 30.625,00
3	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
4	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BELÉM-PA- ANAJÁS-PA	UND	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	4	R\$ 582,67	R\$ 2.330,68
6	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BELÉM-PA -ANAJÁS-PA	UND	4	R\$ 582,67	R\$ 2.330,68
7	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
8	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
9	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
10	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
11	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-BELÉM-PA	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
12	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE BELÉM-PA ANAJÁS-PA	UND	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
13	PASSAGEM FLUVIAL REDE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00
14	PASSAGEM FLUVIAL REDE BREVES-PA- ANAJÁS-PA	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
15	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	10	R\$ 292,67	R\$ 2.926,70
16	PASSAGEM FLUVIAL CAMAROTE BREVES-PA- ANAJÁS-PA	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
17	PASSAGEM FLUVIAL SUITE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	5	R\$ 372,33	R\$ 1.861,65
18	PASSAGEM FLUVIAL SUITE BREVES-PA -ANAJÁS-PA	UND	5	R\$ 372,33	R\$ 1.861,65
19	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	150	R\$ 52,67	R\$ 7.900,50
20	TRANSPORTE VOLUMES DE GRANDE PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	150	R\$ 52,67	R\$ 7.900,50
21	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE ANAJÁS-PA-BREVES-PA	UND	175	R\$ 35,00	R\$ 6.125,00
22	TRANSPORTE VOLUMES DE MÉDIO PORTE BREVES-PA ANAJÁS-PA	UND	175	R\$ 35,00	R\$ 6.125,00
23	TRANSPORTE VOLUMES DE PEQUENO PORTE ANAJÁS-PA-	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	BREVES-PA						
24	TRANSPORTE PEQUENO ANAJÁS-PA	VOLUMES DE BREVES-PA	DE	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 214.078,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 214.078,36 (Duzentos e Quatorze Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

2101 – Fundo Municipal de Assistencial

08 122 0037 2.066 Manutenção da Secretaria do trabalho e assistência social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

08 243 0132 2.069 Manutenção do programa de erradicação do infantil/PETI-PVMC

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

08 244 0137 2.072 Manutenção do centro de referência especializado - CREAS - PAEFI

3.3.90.30.00 Material de consumo

16600000 Transferência de Recurso do FNAS

08 244 1002 2.076 Programa de atenção integrada a família/ cadastro único

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 16600000 Transferência de Recurso do FNAS

08 244 1002 2.077 Manutenção da casa de apoio de Anajás

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Anderson Neves de Souza, CPF nº 661.200.552-15, Portaria nº 1258/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023, celebrado com a empresa **JP DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 12.151.743/0001-41, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS E ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 23 de março de 2023.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

JOSINEIA LIMA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

JP DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 12.151.743/0001-41
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____

